



Processo 72.262

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.753

Institui a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS - "Março Amarelo"** (março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de março de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS - "Março Amarelo"**, a realizar-se anualmente durante o mês de março.

Parágrafo único. A campanha será realizada pela sociedade civil organizada, através da distribuição de panfletos de esclarecimento à população, e ações preventivas correlatas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de março de dois mil e quinze (17/03/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente